



Processo Administrativo - Proad nº 1897/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21**, visando à **aquisição de camisetas em tecido tecnológico tipo *dry fit*, manga curta de 120 camisetas para a 10ª Semana Nacional de Conciliação Trabalhista**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Aquisição de camisetas em tecido tecnológico tipo <i>dry fit</i>, manga curta, destinadas à utilização institucional durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista 2026, com aplicação de identidade visual fornecida pelo TRT-RN.</p> <p>Tipo: Malha <i>dry fit</i> (poliéster ou composição similar com mesmo caimento), conforto térmico, com predominância da cor azul conforme modelo da arte. As peças devem apresentar padrão uniforme de cor, sem variações perceptíveis. Modelo: tradicional (unisex), gola redonda, com ribana, etiqueta identificando o tamanho. Quantidade dos tamanhos a ser definida pelo contratante, contemplando, no mínimo: P, M, G, GG e EG. Locais de aplicação da arte: Frente, costas, mangas (ambas, conforme layout). Técnica de impressão: Preferencialmente sublimação total.</p>	480883	120	R\$ 50,83	R\$ 6.099,60

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.5. A contratação será adjudicada a um único fornecedor, que deverá compreender na sua proposta as especificações descritas neste Termo de Referência
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de até **30 dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, dentro do prazo de entrega dos produtos, para que seja considerada a sua tempestividade.
- 1.8. As camisetas deverão ser entregues no horário de 8:00h às 14:30h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no CEJUSC, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59.063-900.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a iminente realização da Semana Nacional da Conciliação (SNC) 2026, agendada para o período de **25 a 29 de maio**, e a imperiosa necessidade de assegurar a coesão e a identificação inequívoca da equipe de trabalho, torna-se essencial e, por conseguinte, justificável a contratação de 120 (cento e vinte) camisetas. Tais vestimentas destinam-se a uniformizar e identificar todos os profissionais de todo o Regional que atuarão nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) de Natal e Mossoró, bem como no CEJUSC de 2º Grau, abrangendo igualmente os magistrados e secretários de audiências de todas as Varas da Capital e do Interior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição de camisetas em tecido tecnológico tipo *dry fit*.
- 3.2. Quantidade: 120
- 3.3. Valor unitário: R\$ 50,83
- 3.4. Público Alvo: Desembargadores e Desembargadoras, Magistrados e Magistradas, Servidores e Servidoras integrantes da Justiça do Trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no quadro de especificações, no tópico 1.2 deste Termo de Referência.

Sustentabilidade



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.2 A CONTRATADA deve comprovar, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 02, de 12 de maio de 2011;
- b. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- c. O material solicitado deverá ser atóxico, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais, e não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega será até o dia 15/05/2026. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, dentro do prazo de entrega dos produtos, para que seja considerada a sua tempestividade.

5.2. Após o recebimento, as camisetas serão distribuídas para as equipes de trabalho do CEJUSC Natal e Mossoró, para as varas da capital serão 4 por unidade e para o interior 2 por unidade.

6. Obrigações da CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Disponibilizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação.

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

6.8. Estar cadastrada no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento de faturas.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o prazo inicia a partir do recebimento da notificação.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório dos produtos.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

9.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do espaço pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, desde que atendidas as especificações constantes no Termo de referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo se dará após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal correspondente.

Liquidação

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.3.1 O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT¹ para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a CONTRATADA efetuar previamente o cadastro no referido portal.

9.3.2. O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.11. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

9.11.1. Na inexistência de outra regra contratual, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

$I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será contratado através do procedimento de Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**.

10.2. REQUISITOS DA PROPOSTA. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça; preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário.

10.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, seguros, etc.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Total estimado: R\$ 6.100,00 (seis mil, cem reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. Conforme documento 8 (Informação SEGOC) e seguintes, ajustar para o item SIGEO 151222026000082.

13. SANÇÕES

13.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

13.2. Multa:

12.2.1. MORATÓRIA de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (caso este possa ser individualizada) por dia de atraso injustificado do prazo de entrega do objeto do contrato, ou na correção de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, em relação ao prazos estipulado, limitada a 3 (três) dias. O atraso injustificado por período superior a 3 (três) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item 13.2.3.

13.2.2. MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou no prazo de substituição dos itens recusados, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 3 (três) dias. O atraso injustificado por período superior a 3 (três) dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item 13.2.3.

13.2.3. COMPENSATÓRIA de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

13.2.4. Compensatória, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº14.133/2021 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

13.2.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

13.3. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;

13.5. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados;

Natal/RN, 15 de abril de 2026.

ROBERTA CRISTINA
MENDES DOS SANTOS
PEDROSA:308211798

Assinado de forma digital por
ROBERTA CRISTINA MENDES DOS
SANTOS PEDROSA:308211798
Dados: 2026.04.28 08:50:05 -03'00'

Roberta Cristina Mendes dos Santos Pedrosa

Diretora CEJUSC / Secretaria NUPEMEC